

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E RENOVAÇÃO CONTRATUAL – EXERCÍCIO 2025

Produtos:	Odonto Clínico Empresarial	N° Registro ANS:	473.269.15-3

CONTRATANTE:

Razão Social: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA CURADO

CNPJ: 10.583.920/0003-03

Endereço: AV. LEONARDO DA VINCI 68, BAIRRO CURADO II, JABOATÃO DOS

GUARARAPES/PERNAMBUCO – CEP: 54220-000

_ conforme previsto em seus atos constitutivos. Neste ato, representado por _

CONTRATADA:

Razão Social: Odontogroup Sistema de Saúde Ltda

CNPJ: 02.751.464/0001-65

Devidamente registrada como Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde sob o nº 389854, com sede no SAS; Edifício Victoria Office Tower, 11º andar, Quadra 04, Bloco A, Salas 1101 a 1112, Brasília/DF – CEP 70070-938.

CONSIDERANDO que a contratante firmou contrato para a cobertura de custos de assistência odontológica, a ser prestado aos beneficiários vinculados;

CONSIDERANDO o aniversário do contrato em 2025, as partes pactuam com o ajuste neste ato, sem cobrança retroativa, a seguir cláusulas expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 1.0 Fica estabelecido que o percentual de reajuste negociado para o ano de 2025 é de 7,25%, com aplicação a partir do faturamento referente ao mês de setembro de 2025. Com isso, a mensalidade será ajustada de R\$ 12,59 para R\$ 13,50.
- 1.1 O presente contrato não será reajustado em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, sendo considerado, para fins de cálculo, o mês de aniversário do contrato.
- 1.2 A periodicidade mencionada refere-se ao intervalo de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de aniversário do contrato de um ano para o subsequente.
- 1.3 O reajuste poderá ser apurado com até 03 (três) meses de antecedência em relação à data-base do contrato, considerando-se como tal o mês de início da vigência contratual.



1.4 Para fins de reajuste, será utilizada a taxa do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgada mais recentemente e mais próxima ao mês de aniversário contratual, considerando-se o percentual acumulado publicado oficialmente.

1.5Fica pactuado que o percentual máximo de sinistralidade (Ismax) será de 60% (sessenta por cento).

1.6 Independentemente da data de inclusão dos beneficiários, os valores de suas contraprestações sofrerão o primeiro reajuste integral na data de aniversário da vigência contratual, sendo esta considerada como a data-base única para todos os efeitos.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Aditivo em **duas vias de igual teor e forma**, na presença de **duas testemunhas**, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Brasília, 29 de julho de 2025.

OdontoGroup Sistema de Saúde Ltda

NIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA CURADO

Lúcia Moreno Advogada OAB/PE 14658